Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 05/11/14
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio as Sessões

PARECER Nº 582/2014
(Comissão de Saúde e Assistência Social)

Proposição: Projeto de Lei Ordinária n° 120/2014

Autor: Vereador Jorge Menegatti

Relator: Vereador Jorge Bocasanta

Parecer: CONTRÁRIO

I – RELATÓRIO

A presente matéria legislativa tem por finalidade estabelecer a obrigatoriedade de arquivo provisório de atestado médico, e dar outras providências.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Saúde e Assistência Social, conforme o disposto no Art. 41-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, exarar parecer sobre as proposições referentes ao bem-estar social, à higiene, a obras assistenciais e à saúde pública do Município.

Ao analisar a presente matéria legislativa, nota-se que esta vai de encontro com a Competência Privativa do Conselho Regional de Medicina, tendo em vista que, de acordo com o artigo 2° da Resolução 1.658/2002, cabe ao médico registrar em ficha própria e/ou em prontuário médico os dados dos exames e tratamentos realizados, de maneira que possa atender às pesquisas de informações dos médicos peritos das empresas ou dos órgãos públicos da Previdência Social e da Justiça.

Ressalte-se que os referidos prontuários são regidos pelo sigilo profissional, podendo seu conteúdo ser revelado a terceiros apenas se houver autorização do paciente, conforme estabelece o artigo 5º da Resolução CFM nº 1.605/2000, ou se houver anuência do Conselho Regional de Medicina, bem como autorização judicial.

Diante de todo o exposto, opino pelo PARECER CONTRÁRIO à presente matéria legislativa.

III – VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Vereadores Jorge Bocasanta, Jeovane José Machado e João Paulo.

Palácio José Neves Formighieri, 05 novembro de 2014.

Jorge Luiz Bocasanta (PT)
Presidente

Jeovane José Machado (PSD)
Secretário

João Paulo de Lima (PSD)
Membro